



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.387/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 23/02/23 a 23/02/23 e ou _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Setor Responsável

“Autoriza o Poder Legislativo a Conceder Revisão Anual nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, e Dá Outras Providências”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal APROVAM e eu Hélis José Soares, Vice Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste anual sobre os vencimentos dos Servidores efetivos, contratados e comissionados do Poder Legislativo em 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento) que deverá incidir sobre o vencimento básico percebido em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Aos servidores cujo vencimento equipara-se a salário mínimo, serão ajustado automaticamente para o valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (23-02-2023)


HÉLIS JOSÉ SOARES
Prefeito Municipal em Exercício